

—
ESCOLA
SUPERIOR
DE EDUCAÇÃO
POLITÉCNICO
DO PORTO

R

Regulamento
Complemento
Regulamentar
Específico
Do Curso

Mestrado em Educação Pré-Escolar e
Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico

ÍNDICE

- 3** Âmbito de aplicação
- 3** Admissão ao Curso
- 3** Regimes e Condições de Funcionamento
- 4** Quadro 1: Estrutura Curricular, Planos de Estudos e Créditos
- 5** Assiduidade e Frequência
- 5** Regime de Precedências
- 6** Avaliação das Unidades Curriculares
- 7** Processo de Acompanhamento do Curso
- 7** Relatório de Estágio
- 8** Parâmetros de Avaliação do Relatório de Estágio
- 9** Internacionalização
- 9** Dúvidas e Omissões
- 9** Entrada em Vigor

ARTIGO 1.º
ÂMBITO E APLICAÇÃO

O presente Regulamento Específico do curso de Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico enquadra-se e complementa o Regulamento Geral dos Cursos da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto (ESE|P. Porto), de acordo com o consignado na alínea b) do n.º 2 do art.º 11.º dos Estatutos da ESE|P. Porto.

ARTIGO 2.º
ADMISSÃO AO CURSO

- 1.** As condições gerais de admissão ao curso são as que estão determinadas no Regulamento Geral dos Cursos (RGC), sendo estabelecidas condições adicionais, de acordo com o artigo 18.º do Decreto-Lei 79/2014 de 14 de maio, nomeadamente:
 - a) ser titular do grau de Licenciatura em Educação Básica;
 - b) ter o comprovativo da prova em Língua Portuguesa.
- 2.** A candidatura de acesso ao Mestrado far-se-á de acordo com o Edital publicado em cada ano letivo.
 - a) Serão aceites, condicionadas à obtenção do grau de licenciado em cada ano, candidaturas de estudantes finalistas que possam vir a concluir o curso nos exames da Época Especial, nos termos do calendário escolar da ESE|P. Porto.
- 3.** A apreciação das candidaturas será da responsabilidade do júri, nomeado para o efeito pelo Conselho Técnico-Científico da ESE|P. Porto.
 - a) O júri procederá de acordo com os critérios de seleção e seriação aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da ESE|P. Porto.

ARTIGO 3.º
REGIME E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

- 1.** O curso funciona em regime diurno. Tem a duração de 2 anos/4 semestres, correspondendo a 120 ECTS e desenvolve-se em dois contextos que se articulam: Escola de Formação, ESE|P. Porto, e instituições de Estágio.
- 2.** O Estágio integrado no curso desenvolve-se em jardins de infância da rede pública, particular e cooperativa, instituições privadas de solidariedade social (IPSS), e escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, compreendendo as seguintes atividades dos estagiários:
 - a) observação participante das ações educativas;
 - b) intervenção educativa no grupo de crianças/ turma;

- c) reuniões de planificação em equipa educativa do grupo/turma, integrando a reflexão pré e pós-ativa, nos jardins de infância e nas escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico;
 - d) Intervenção individual e colaborativa em atividades da comunidade educativa.
3. O Estágio a que se refere o ponto anterior obedece ao Regulamento da Prática Educativa Supervisionada (Estágio), que fica a constar como anexo 1 deste CREC, dele fazendo parte integrante.

ARTIGO 4.º

QUADRO 1: ESTRUTURA CURRICULAR, PLANO DE ESTUDOS E CRÉDITOS

1.º ANO				
Unidades Curriculares	A/S	Contacto	Total	Créditos
Conhecimento e Usos do Português	1.º S	TP - 45	135	5
Linguagem Raciocínio e Comunicação Matemática	1.º S	TP - 45	135	5
Expressões	1.º S	TP - 30	94,5	3,5
Metodologias Específicas na Educação de Infância	1.º S	TP - 45	148,5	5,5
Ciências para o Conhecimento do Mundo	1.º S	TP - 45	135	5
Currículo, Organização Escolar e Inclusão	1.º S	TP - 52,5	162	6
Matemática na Educação de Infância	2.º S	TP - 45	135	5
Metodologias para o Conhecimento do Mundo	2.º S	TP - 45	135	5
Educação Linguística e Literária	2.º S	TP - 45	135	5
Didática da Matemática no 1.º CEB	2.º S	TP - 45	135	5
Didática das Ciências Naturais e Humanas no 1.º CEB	2.º S	TP - 45	135	5
Didática do Português no 1.º CEB	2.º S	TP - 45	135	5
TOTAL				60
2.º ANO				
Unidades Curriculares	A/S	Contacto	Total	Créditos
Prática Educativa Supervisionada	A	E - 440; S - 60; OT - 8	1 242	46
Investigação em Educação	1.º S	TP - 37,5	108	4
Expressões na Educação de Infância	1.º S	TP - 52,5	162	6
Didática das Expressões	2.º S	TP - 37,5	108	4
TOTAL				60

Legenda:

A/S - Anual/semestral; TP - Aulas teórico-práticas; E – Estágio; S – Seminário; OT – Orientação tutorial

ARTIGO 5.º
ASSIDUIDADE E FREQUÊNCIA

- 1.** O A assiduidade e frequência regem-se pelo consignado no artigo 9.º do Regulamento de Frequência e Avaliação (RFA) da ESE|PP.
- 2.** Estão sujeitos ao dever de assiduidade, numa determinada unidade curricular (UC), todos os estudantes que não tenham feito a opção de avaliação por exame final, nos termos do artigo 8.º do RFA.
- 3.** No caso da unidade curricular Prática Educativa Supervisionada, na tipologia de Estágio (E) todos os estudantes, incluindo os que se encontram ao abrigo do Regulamento dos Regimes Especiais, devem cumprir a assiduidade na íntegra da carga horária, para que possam obter aprovação.

ARTIGO 6.º
REGIME DE PRECEDÊNCIAS

Não há regime de precedências das unidades curriculares do curso. Para a realização da defesa do Relatório de Estágio, é exigível a aprovação prévia em todas as unidades curriculares.

ARTIGO 7.º
AVALIAÇÃO DAS UNIDADES CURRICULARES

1. As fichas de unidades curriculares (FUC) incorporam os processos a seguir na avaliação dos estudantes.
2. No cumprimento do estipulado no ponto 5 e 6 do artigo 8.º do RFA, indicam-se no Quadro 2, as modalidades de avaliação disponíveis, explicitando as UC não sujeitas a exame final e as que, apresentando esta modalidade, permitem ou não a opção por exame final.

Quadro 2: Modalidades de avaliação por UC

Unidades Curriculares	Apenas AC		Opção possível por AC ou AF
	Sem exame final	Com exame final	
Conhecimento e Usos do Português			x
Linguagem Raciocínio e Comunicação Matemática			x
Expressões	x		
Metodologias Específicas na Educação de Infância	x		
Ciências para o Conhecimento do Mundo			x
Currículo, Organização Escolar e Inclusão			x
Matemática na Educação de Infância		x	
Metodologias para o Conhecimento do Mundo		x	
Educação Linguística e Literária		x	
Didática da Matemática no 1.º CEB		x	
Didática das Ciências Naturais e Humanas no 1.º CEB		x	
Didática do Português no 1.º CEB		x	
Prática Educativa Supervisionada	x		
Investigação em Educação	x		
Expressões na Educação de Infância	x		
Didática das Expressões	x		

Legenda:

AC – Avaliação Contínua; AF – Avaliação Final

ARTIGO 8.º
PROCESSAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO CURSO

- 1.** No cumprimento do consignado no art.º 5.º do Regulamento Geral dos Cursos (RGC), compete ao coordenador do curso, em colaboração com os restantes elementos da comissão de curso:
 - a) Reunir com os docentes para planificação da dinâmica de formação, tendo como referente os objetivos gerais do curso;
 - b) Promover a avaliação do curso, por docentes e estudantes, com vista à elaboração do relatório anual do funcionamento do curso, no cumprimento do consignado nas alíneas b) e c) do artigo 5.º do RGC;
 - c) Elaborar anualmente um relatório sobre o funcionamento do curso;
 - d) Organizar os júris de provas públicas, após ouvidos os orientadores dos Relatórios de Estágio;
 - e) Assegurar a qualidade do curso e desenvolver os processos de autoavaliação, considerando o quadro normativo em vigor, as orientações dos órgãos da ESE|PP e as indicações da Agência Nacional de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES).

ARTIGO 9.º
RELATÓRIO DE ESTÁGIO

- 1.** O Relatório de Estágio consiste num trabalho escrito constituído pelos seguintes capítulos:
 - a) Introdução
 - b) Capítulo I - Enquadramento teórico e legal
 - c) Capítulo II - Caracterização do contexto de estágio e metodologia de investigação
 - d) Capítulo III - Descrição e análise das ações desenvolvidas e dos resultados obtidos
 - e) Reflexão final.
- 2.** As questões de forma devem respeitar o consignado nas “Orientações para a elaboração, entrega e defesa do trabalho final de Mestrado” documento emanado do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto, disponibilizado na secretaria on-line (SO).
- 3.** A avaliação do Relatório de Estágio efetiva-se nos termos constantes no programa da UC - Prática Educativa Supervisionada.
- 4.** A apresentação e defesa do Relatório de Estágio efetivam-se numa prova pública, no final do 4.º semestre do curso, com enfoque na Prática Pedagógica desenvolvida em jardim de infância e escolas do 1.º CEB, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico.
- 5.** A prova pública decorrerá no período indicado no calendário escolar da ESE|PP, em cada ano letivo: época normal, época especial e época ao abrigo do artigo 10.º do Regulamento de Exames do P- Porto (Despacho IPP/P-065/2012).

- 6.** Têm acesso à prova pública os estudantes que estejam regularmente inscritos, tenham obtido aprovação nas restantes UC do plano de estudos, e tenham feito a entrega atempada do Relatório de Estágio.
 - a) Os estudantes só podem apresentar-se à prova pública de defesa do Relatório de Estágio no ano letivo em que realizou o Estágio e no ano imediatamente a seguir.
- 7.** A entrega do documento final deverá ocorrer 10 dias antes da data prevista para a realização da prova pública.
 - a) Os estudantes devem entregar 4 exemplares do Relatório de Estágio em suporte digital, na modalidade que a ESE|P. Porto venha a adotar.

ARTIGO 10.º
PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

- 1.** Os parâmetros de avaliação e classificação do Relatório de Estágio, de Qualificação Profissional, são os seguintes:
 - a) Parâmetros de avaliação do Relatório escrito:
 - i. adequação da estrutura interna do documento, utilização adequada das regras de escrita científica e pedagógica, clareza e correção linguística;
 - ii. clareza e adequação dos objetivos, e das estratégias de investigação praxeológica na área da especialidade;
 - iii. consistência e adequação do quadro teórico concetual;
 - iv. riqueza e pertinência do trabalho pedagógico desenvolvido;
 - v. rigor e profundidade da análise reflexiva sobre os dados emergentes da investigação praxeológica;
 - vi. grau de concretização dos objetivos;
 - vii. sentido crítico tanto na abordagem ao contexto de elaboração do Relatório, como na avaliação das competências desenvolvidas;
 - viii. clareza e pertinência das conclusões.
 - b) Parâmetros de avaliação e classificação da prova pública:
 - i. clareza e rigor da apresentação;
 - ii. domínio do discurso pedagógico adequado à(s) área(s) da especialidade;
 - iii. adequação da argumentação e contra-argumentação;
 - iv. análise autocrítica do trabalho.

ARTIGO 11.º
INTERNACIONALIZAÇÃO

- 1.** A participação dos estudantes em programas de mobilidade internacional concretiza-se nos termos estabelecidos no Regulamento do Gabinete de Relações Internacionais (GRI), tendo em conta o estabelecido no número seguinte.
- 2.** Devido à articulação direta da formação profissional com o contexto português, as seguintes Unidades Curriculares (UC) do Plano de Estudos do Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico não poderão ser realizadas por creditação de UC da instituição de Ensino Superior de acolhimento, fora do país, as seguintes UC: Conhecimentos e Uso do Português; Metodologias Específicas na Educação de Infância; Metodologias para o Conhecimento do Mundo; Currículo, Organização Escolar e Inclusão; Matemática na Educação de Infância; Educação Linguística e Literária; Didática da Matemática no 1º CEB; Didática das Ciências Naturais e Humanas no 1º CEB e Didática do Português no 1º CEB.

ARTIGO 12.º
DÚVIDAS E OMISSÕES

§ Único – As dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são colocados à coordenadora do mestrado que, depois de ouvidos os órgãos que entenda por convenientes, decide ou as encaminha para as instâncias que considere competentes para o efeito.

ARTIGO 13.º
ENTRADA EM VIGOR

§ Único – O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua homologação.